O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA

Louisi Evili da Silva Albano[1]

Marcia da Silva Pereira Castro[2]

RESUMO

A assistência social, considerada como política pública somente após a Constituição Federal de 1988, é um dos maiores campos de atuação do/da assistente social. O trabalho desse profissional na política de assistência social durante o período de pandemia foi bastante requisitado, tornando-se figura central no atendimento das demandas socioassistenciais que foram intensificadas nesse contexto. Assim, para o presente artigo realizamos revisão bibliográfica e consulta documental com o objetivo de refletir sobre o trabalho do/da assistente social na política de assistência social realizado durante o período de pandemia.

Palavras-chave: Política de assistência social. Assistente Social. Trabalho profissional.

ABSTRACT

Social assistance, only considered as a public policy after the Federal Constitution of 1988, is one of the greatest fields of action of the social worker. The work of this professional in the social assistance policy during the pandemic period was much requested, becoming a central figure in meeting the social assistance demands that were intensified in this context. Thus, for this article, we performed a literature review and document consultation in order to reflect on the work of the social worker in the social assistance policy carried out during the pandemic period.

Keywords: Social assistance policy. Social Worker. Professional work.

[1] Discente do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PPGSSDS/UERN). E-mail: louisialbano@alu.uern.br.

[2] Professora Adjunta do Departamento de Serviço Social (DESSO) e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PPGSSDS/UERN). E-mail: marciasilva@uern.br.

1. INTRODUÇÃO

Historicamente a construção da assistência social é marcada pela filantropia, caridade e solidariedade religiosa (SANTANA; SILVA; SILVA, 2013). Ou seja, durante muitos anos ela foi marcada pelo assistencialismo, com ações paternalistas e/ou clientelistas até mesmo pelo poder público.

Esse cenário somente sofreu alterações quando foi aprovada a Constituição Federal em 1988, passando a constar como um divisor de águas, já que antes a assistência social era compreendida como benesse. A partir de 1988 ela configura-se como política pública, constituindo a chamada Seguridade Social, juntamente à saúde e previdência social, cada uma com suas respectivas atribuições (SANTANA; SILVA; SILVA, 2013).

Enquanto política pública, a assistência social passou a ser prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição social. Como salienta Mota, Maranhão e Sitcovsky (2010), foi somente com a Constituição Federal de 1988 que a sociedade brasileira teve suas necessidades de proteção reconhecidas pelo Estado, por meio da implantação do sistema público de proteção social, integrado pelo tripé da Seguridade Social.

Abandonando as antigas práticas assistencialistas e dando origem a uma nova história, a assistência social como uma política de direito social, demandou uma regulamentação que somente veio em 7 de dezembro de 1993, com a implantação da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742/93).

Com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a citada política passou a ser definida como:

> Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL,1993).

Dessa forma, a política de assistência social ao ser regulamentada, vai avançando em novos cenários, como política pública de direito e não mais como

caridade, benesse. Apesar de seus avanços, a política de assistência social também foi permeada por conjunturas de retrocessos. E nesses diferentes cenários o profissional assistente social, que sempre esteve presente nesse campo de atuação, também padece por esses recuos.

A categoria profissional dos/das assistentes sociais foi uma das que mais esteve na luta pelo reconhecimento da assistência social como política pública e à frente dos atendimentos das demandas socioassistenciais. E, no atual contexto de pandemia é uma das mais importantes atuações na linha de frente da política de assistência social. É nessa perspectiva que o texto, ora apresentado, busca discorrer sobre o trabalho do/da assistente social na política de assistência social durante o período de pandemia da Covid 19.

Nosso intuito é apontar a sua importância e as várias demandas que a esse profissional foram requisitadas, diante de um cenário de agravamento das condições precárias de trabalho e o aumento dessas demandas, principalmente, devido o número de desempregados pelo Brasil, que já vivenciavam as consequências da denominada “crise econômica” que assola não só o país, mas todo o mundo.

O presente artigo é resultante de parte das reflexões realizadas no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PPGSSDS/UERN) e para sua construção nos utilizamos de pesquisa bibliográfica e documental, uma vez que foram realizados levantamento bibliográfico e consulta de documentos sobre a política de assistência social, respectivamente e, por vezes, se ancorando em relatos de experiências.

Para exposição do texto, nos aproximamos da abordagem proferida pelo materialismo histórico-dialético. Como aponta Mandel (1982), esse método de interpretação da realidade é considerado o mais adequado ao passo que concebe todas as coisas em movimento, que tudo muda, nada permanece igual ao longo do tempo, e é capaz de realizar uma análise de totalidade da sociedade.

Em suma, é mister compreendermos a importância da política de assistência social, bem como, do trabalho do/a assistente social que ocupa lugar de destaque, até por desenvolver suas funções profissionais muito antes da assistência social ter se constituído como política pública.

2. O TRABALHO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Como já apontado, a política de assistência social aprovada pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada, posteriormente em 1993, se fez presente em contexto diversificados. Conforme aponta Mota, Maranhão e Sitcovsky (2010), mal ela foi regulamentada, começou a vivenciar um cenário de reação conservadora, materializado em contrarreformas de serviços, benefícios e direitos. Isto é, começa-se a vivenciar as consequências advindas do avanço do neoliberalismo no cenário brasileiro nos anos 1990.

Mesmo em meio a esse cenário, a política de assistência social foi se desenvolvendo ao longo dos anos com a implantação de várias normativas. Dentre essas normativas, destacam-se algumas: no ano de 2004, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que tem como foco a centralidade da família nas ações socioassistenciais e a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em 2005, a aprovação da Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS), a qual se constituirá como um instrumento de regulação dos conteúdos abordados pela PNAS. E em 2009, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que traz a especificação de todos os serviços socioassistenciais dentro da PNAS.

A PNAS em conformidade com a LOAS é organizada por dois tipos de proteção: a proteção social básica, que compreende um conjunto de benefícios, serviços, programas e projetos com o intuito de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento das potencialidades. Nesse nível de proteção, destaca-se como principal unidade ofertante dos serviços, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O outro tipo é a proteção social especial, que corresponde a um conjunto de serviços, programas e projetos, visando realizar a proteção das famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos, pois aqui os direitos já foram violados. Essa proteção divide-se em dois níveis de complexidade, o de média, quando os direitos foram violados, mas os vínculos familiares foram mantidos e alta

complexidade, quando os vínculos familiares já foram rompidos e visa trabalhar na busca de reconstrução desses vínculos. Destaca-se o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) como principal unidade ofertante dos serviços da proteção social especial de média complexidade.

São nesses espaços que o trabalho do/a assistente social é executado, atuando nesses dois tipos de proteção. Esse profissional integra a equipe de referência que executa os serviços socioassistenciais, regulamentados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Na proteção social básica, desenvolverá o seu trabalho dentro do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Na proteção social especial de média complexidade, desenvolve o seu trabalho nos seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Abordagem Social e Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); Serviço Especializado para pessoas em situação de rua e Serviço de Proteção para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

Além desses, a proteção social especial de alta complexidade também faz parte do trabalho do/a assistente social na política de assistência social, desenvolvendo ações no Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Como já citado, o/a assistente social faz parte da equipe de referência e integra as equipes para executar esses serviços, porém, a execução deles segue de acordo com o porte[3] do Município, a demanda para o desenvolvimento dos serviços e a pactuação dos Municípios com o Governo Federal.

[3] Nos Municípios de pequeno porte 1: população chega a 20.000 habitantes; Municípios de pequeno porte 2: população entre 20.001 a 50.000 habitantes; Municípios de médio porte: população entre 50.001 a 100.000 habitantes; Municípios de grande porte: população entre 100.001 a 900.000 habitantes; Metrópoles: Municípios com mais de 900.000 habitantes (BRASIL, 2004).

De acordo com CFESS (2011), as atribuições e competências profissionais do Serviço Social, seja na política de assistência social ou em outro espaço sócio-ocupacional de atuação, seguem direcionados pelo Código de Ética e a Lei de Regulamentação da profissão.

Conforme CFESS (2011), várias são as competências, estratégias e os procedimentos específicos do/a assistente social nessa política que permitem ao profissional realizar a análise crítica da realidade e desenvolver sua atuação. Dentro destes, destacam-se: realização de pesquisas a fim de identificar as demandas e o reconhecimento da situação de vida da população; formular e executar programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais; elaborar, avaliar e executar os planos de assistência social nos âmbitos municipal, estadual e federal; participar dos conselhos municipais, estaduais ou nacionais de assistência social; realizar estudos socioeconômicos; realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sociais e exercer funções de direção nos CRAS, CREAS ou Secretarias de Assistência Social.

Vale salientar que todas essas requisições da política de assistência social, repercutem no desenvolvimento do trabalho do/a assistente social que hoje é impactado por um cenário de crise do capital, o qual, conforme Guerra *et al.* (2016), é caracterizado por um período de desemprego e subemprego, buscando-se, cada vez mais, flexibilização e polivalência por parte do trabalhador que precisa desempenhar mais de uma função dentro do mercado de trabalho. Logo, a procura por atender as necessidades do ser humano/trabalhador passa a ser modificada, passando a se processar pela mediação do mercado. E, consequentemente, novas demandas, requisições e atribuições passam a emergir diante dessa nova conjuntura.

Esse contexto, mais especificamente, é similar à reestruturação produtiva, que modifica as relações e os processos de trabalho. Conforme aponta Mota e Tavares (2016), a reestruturação produtiva foi iniciada nos anos 1980 e perdura até os dias atuais, trazendo consequências diretas para os/as trabalhadores/as que passam a vivenciar precárias condições de trabalho ou, ainda, o desemprego. É em meio a esse contexto que o trabalho dos/as assistentes sociais se desenvolve, tendo como agravante, atualmente, a pandemia da Covid 19 que viabilizou uma maior

precarização das condições de trabalho aos profissionais, em virtude de um agravamento das condições de vulnerabilidade social da população que demandam os serviços socioassistenciais.

3. O TRABALHO DO/DA ASSISTENTE SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

No ano de 2020, emerge em todo o mundo a pandemia da Covid 19, provocada pelo coronavírus. Surge oficialmente, pela primeira vez, de acordo com Harvey (2020), em 26 de janeiro de 2020 na China e em pouco tempo ganha todo o território do mundo. A rápida disseminação da doença pode ser pensada tanto pela fácil contaminação do vírus, como pela vivência da globalização, uma fácil comunicação e uma maior abertura das pessoas viajarem pelo mundo.

O cenário, antes mesmo da pandemia já era excludente e desigual e, conforme Botão e Nunes (2020), com o avanço, cada vez maior, da doença o cenário se intensificou, uma extrema desigualdade e injustiça social se apresentava. Harvey (2020), mostra também que quarenta anos de neoliberalismo na Europa, América do Norte e Sul deixaram a população mal preparada para enfrentar uma crise de saúde pública dessa proporção. Um exemplo dessa afirmativa é quando se observa a realidade brasileira, a saúde pública já vinha há alguns anos sucateada, sofrendo cortes no seu financiamento e quando emerge a pandemia, torna-se visível quão debilitada estava a saúde pública, estando há anos “pedindo socorro” e não estava preparada para enfrentar esse período pandêmico.

Assim, nasce um período de intensas transformações, no qual, a maioria das pessoas passaram a ficar mais em suas residências a fim de conter a propagação do vírus, ou seja, iniciou-se o isolamento social, por recomendação dos órgãos de saúde internacionais, como principal medida de prevenção e proteção. De acordo com Harvey (2020), é importante destacar ainda que, com o progresso da Covid 19, observando suas características, notou-se que se refere a uma pandemia de classe, gênero e raça. Por exemplo, nem todas as pessoas podem, de fato, ficarem isoladas em casa sem trabalhar ou ainda trabalhar em casa, pois no caso do Brasil a maior

parte da população pertence a classe trabalhadora e é ela que mais está exposta a contrair o vírus indo cotidianamente trabalhar ou, ainda, sujeita a demissões advindas desse período de retração econômica. Logo, para a maioria da população, não é possível permanecer em casa, pois elas dependem financeiramente do trabalho para conseguir sobreviver. Além do mais, vale salientar que as condições das residências de grande parte da população não são adequadas, o que dificulta o isolamento a partir do momento que alguém do domicílio é contaminado.

Com isso, observa-se que para a população em situação de vulnerabilidade social no país é extremamente difícil lidar com essa pandemia. Revela-se um cenário de difíceis situações, no qual, corroborando com Silva, P (2020), nos mostrou a explosão de pessoas desempregadas e desalentas, intensa precarização do trabalho, com mais exploração por meio dos trabalhos informais, o trabalho *uberizado* sem nenhum tipo de proteção. Eclode-se uma maior demanda por esse trabalho por ofertar a modalidade delivery, que cresceu bastante durante o período de pandemia, tendo em vista que os restaurantes e similares por muito tempo ofertavam apenas essa modalidade de serviço.

Como já apontamos, é essa população que vem sofrendo mais fortemente os impactos advindos da pandemia, que é justamente o público atendido pela política de assistência social, o qual, vem trazendo complexas demandas às equipes técnicas, especialmente, aos assistentes sociais que vem atuando na linha de frente em serviços da proteção social básica e especial e com um público diversificado: crianças e adolescentes, mulheres, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas em acolhimento institucional, dentre outros (OLIVEIRA, 2020).

Desse modo, os/as assistentes sociais, integrantes da equipe de referência das unidades de assistência social, passam a atender, seja a nível de proteção social básica ou especial várias demandas dessa população, das quais, em conformidade com Botão e Nunes (2020), vale destacar: desburocratização de informações para acesso ao auxílio emergencial, quando muitas famílias não sabiam como proceder; implementação de novos serviços direcionados para a população em situação de rua, quando os abrigos não eram suficientes; concessão de cestas básicas para aqueles

usuários que não eram inscritos no Cadastro Único e intensificação da realização da abordagem social às famílias em situação de rua.

Segundo Oliveira (2020), ao passo que durante a pandemia vivencia-se o isolamento social, ocorre o aumento do desemprego, subemprego, da violência, falta de moradia e escassez no abastecimento de água e saneamento básico. Com isso, a política de assistência social apresenta um papel primordial no atendimento das demandas que foram emergindo durante esse período, ou seja, caracterizada como uma política essencial.

A fim de amenizar os efeitos perversos da Covid 19, em conformidade com Rodrigues, Silva e Oliveira (2020), o Governo Federal por meio da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e regulamentação dessa pelo Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, lançou o Auxílio Emergencial, um benefício no valor de 600,00 a ser destinado nesse período de pandemia para o público que tivesse as seguintes características: ser maior de 18 anos; não possuir emprego formal ativo; não ter no seu nome algum benefício previdenciário ou de transferência de renda, com exceção do Programa Bolsa Família; renda *per capita* familiar de até meio salário mínimo e não ter recebido no ano de 2018 rendimentos tributáveis maior do que 28.559,00.

Importante trazer que o benefício também não foi concedido com tanta facilidade, houve diversas discussões e insistência por parte do presidente de não o aprovar, até que que finalmente foi lançado em abril. Entretanto, por trás do seu lançamento visualiza-se uma estratégia de fazer a economia circular, uma vez que segundo Harvey (2020), o próprio capitalismo é impulsionado em sua grande parte pelo consumismo que durante a pandemia teve um decréscimo vertiginoso. Logo, com o auxílio emergencial às pessoas passariam a, pelo menos, consumir o básico e, consequentemente, não deixar o setor econômico totalmente estagnado.

Assim que lançado, o auxílio emergencial trouxe muitas dúvidas e a população passou a frequentar mais cotidianamente as unidades da política de assistência social, com o intuito de sanar as imprecisões e as dificuldades de cadastro que o auxílio trazia. Nessa perspectiva, consoante com Rodrigues, Silva e Oliveira (2020), a intervenção do assistente social se fez necessária, pois vários foram os limites enfrentados pela população para acesso ao auxílio emergencial, tendo em vista que

para boa parte da população era difícil o manuseio das informações e dos conhecimentos apresentadas pelo aplicativo, como também muitos indivíduos não tinham acesso aos recursos tecnológicos para o uso das plataformas e aplicativos de acesso.

Além da aprovação do auxílio emergencial, também foi aprovado nesse contexto, recursos extraordinários para a política de assistência social. Os recursos estão regulamentos pela Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 e pela nº 378, de 07 de maio de 2020 e buscam contribuir com a execução das ações socioassistenciais durante esse período de pandemia da Covid-19, por meio do fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI aos trabalhadores do SUAS; distribuição de alimentos para pessoas atendidas em serviços de acolhimento para pessoas com deficiência ou idosas ou Centro-Dia e aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial, por exemplo. Ou seja, os recursos extraordinários buscavam garantir uma maior resposta do SUAS nos atendimentos às famílias e indivíduos nesse período de maior intensidade das situações de vulnerabilidade social.

Todavia, é importante trazer que esse crédito especial na verdade buscava "tapar buracos" de um SUAS que já vinha fragilizado há anos e não se estruturaria do dia para a noite, em outras palavras, não seriam essas ações que mudaria o quadro de fragilização que se apresentava. Mas, claro que diante desse contexto de pandemia, entre a vida e morte de milhões de pessoas, se buscaria fazer o que fosse necessário para uma melhor cobertura desse sistema chegar até a população (SILVA, M. 2021).

Consultando a execução orçamentária do Ministério da Cidadania no ano de 2020 e entendendo que foi durante esse ano a abertura do crédito especial com a criação dos recursos extraordinários, observou-se que o Programa Criança Feliz[4], ainda assim, obteve aumento em sua execução orçamentária, enquanto a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, executantes dos serviços socioassistenciais, apresentaram diminuição (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021).

[4] Programa criado durante o governo de Michel Temer, trazendo como embaixadora do programa Marcela Temer, primeira-dama da época, o que traz à tona novamente o primeiro-damismo dentro da assistência social (SILVA, M. 2021).

Com isso, constata-se o não interesse do governo de Jair Messias Bolsonaro (presidente de 2019 até os dias atuais) com a política de assistência social, quando se torna mais interessante realizar investimentos em um programa contrário aos objetivos da assistência social e que desmonta o que vem sendo construído historicamente, enquanto as proteções sociais, básica e especial, ofertantes dos serviços socioassistenciais, são deixadas de lado, devido à redução nos seus orçamentos.

Também foi possível compreender que diante do isolamento social, ocasionado por esse contexto de pandemia, as pessoas passaram a conviver mais tempo sob o mesmo ambiente e em concordância com Oliveira (2020), para algumas pessoas em situação de violência doméstica, conviver mais tempo no mesmo ambiente com o agressor(a), poderia significar um risco maior de vida. Por essa razão, segundo Oliveira (2020), começou-se a notar no Brasil um aumento nos dados do Disque 180, constatando um aumento de cerca de 17% nos números de ligações com denúncias de violência contra a mulher em março de 2020, período quando foi iniciado o isolamento social no país. Destaca-se ainda que instituições da rede de proteção social às mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência também têm manifestado aumento do número de casos de violência.

Como uma das instituições que presta proteção social a mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, tem-se o CREAS, unidade pública regional que realiza trabalho social com famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos. Dentro dessa unidade, o/a assistente social integra a equipe técnica de nível superior com psicólogos e assessor jurídico. Durante esse período de pandemia, com o crescimento dos números de casos de violência doméstica, o/a assistente social passou a atuar mais fortemente com o PAEFI, esse serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, desenvolvendo um trabalho social com essas vítimas de violação de direitos, por meio da acolhida; estudo social; plano individual ou familiar de atendimento; encaminhamento para a rede de serviços locais, quando necessário; articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; elaboração de relatórios e ou/prontuários (OLIVEIRA, 2020).

Conforme Oliveira (2020), durante o período de pandemia da Covid 19, o trabalho do/a assistente social na política de assistência social sofreu algumas mudanças a fim de garantir a segurança dos profissionais e dos usuários atendidos. Por isso, os atendimentos e o acompanhamento familiar precisaram ser modificados, passando os profissionais a utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) cotidianamente; realização do afastamento daqueles profissionais considerados do grupo de risco para a doença; suspensão das atividades coletivas; planejamento de modo criterioso das visitas domiciliares, privilegiando aquelas consideradas como urgentes ou extremamente urgentes; a flexibilização das atividades presenciais, priorizando sempre as consideradas como de caráter urgente e, ainda, o uso das novas tecnologias, com a utilização dos celulares para realizar, muitas vezes, o atendimento dos usuários, quando esses não poderiam ser interrompidos e para resguardar profissionais e usuários, em muitos casos, era necessário recorrer ao atendimento remoto. Todas essas orientações seguiam as recomendações apresentadas pelo Ministério da Cidadania, sendo detalhadas pela Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020.

Assim, visualiza-se que o profissional assistente social foi bastante demandado durante o período de pandemia e é uma figura extremamente importante dentro da política de assistência social que precisou nesse período se reinventar, aprender a trabalhar com novas possibilidades, sem deixar de atender aquele usuário, já tão fragilizado que procurava o serviço. Corroborando com Oliveira (2020), é um dever ético continuar realizando auxílio a população brasileira no que corresponde a política de assistência social. Ademais, como o próprio Código de Ética da profissão aponta em seu artigo 3º, é dever do/da assistente social participar dos programas de socorro à população, em meio a situações de calamidade pública.

4. CONCLUSÃO

A assistência social durante muitos anos foi percebida como assistencialista, com ações de cunho clientelista. A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, passou a ser reconhecida como uma política de direito, prestada a quem dela

necessitar. Com a sua regulamentação em 1993 pela LOAS e os seus avanços por meio de normativas operacionais, o/a assistente social passou a integrar as equipes de referência que atuam nos serviços socioassistenciais.

O trabalho do/a assistente social na política de assistência social tem tido, cada vez mais destaque e tem enfrentado as consequências da precarização do trabalho nos seus espaços de inserção, assim como outros trabalhadores. Esse cenário é ainda mais intensificado quando em 2020, esses profissionais têm de lidar com a pandemia da Covid 19 e ocorre uma intensificação das condições precárias de trabalho e o crescimento dos números de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Nesse período de pandemia, assistentes sociais atuando na linha de frente precisaram se reinventar. Mesmo tendo várias demandas, necessitaram alterar sua atuação, passando agora a utilizar EPI'S, diminuir os atendimentos presenciais, as visitas domiciliares passaram a ocorrer quando consideradas urgentes ou extremamente urgentes e começaram a recorrer ao uso constante das tecnologias, a fim de realizar atendimentos por meio de telefones. Isso tudo precisou ser realizado a fim de conter a propagação do vírus, resguardar profissionais e usuários e continuar assim ofertando os serviços socioassistenciais a população.

Pelo exposto, concluiu-se a importância do trabalho do/a assistente social dentro da política de assistência social, desde a sua regulamentação e mais intensamente nesse período pandêmico, quando as atividades continuaram sendo ofertadas e foi colocado em prática o que o próprio Código de Ética coloca como dever profissional, participar dos programas de socorro à população em situações de calamidade pública.

REFERÊNCIAS

BOTÃO, Márcia; NUNES, Nilza Rogéria. A relevância do trabalho dos assistentes sociais no enfrentamento à pandemia da COVID-19. *In*: LOLE, Ana; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima. R. (org.). **Para além da quarentena:** reflexões sobre crise e pandemia. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2020. p. 250-258.

BRASIL. **Lei nº 8.742/93**. Lei Orgânica da Assistência Social. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm. Acesso em: 05 jan. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf Acesso em: 13 jan. 2021.

CFESS. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social**. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf Acesso em: 08 jan. 2021.

GUERRA, Yolanda *et al.* Atribuições, Competências, Demandas e Requisições: o trabalho do assistente social em debate. *In:* ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL, 2016, Ribeirão Preto, SP. **Anais [...]**. Ribeirão Preto, SP: ABEPSS, 2016.

HARVEY, David. Política anticapitalista em tempos de COVID-19. DAVIS, Mike *et al.* **Coronavírus e a luta de classes**. Terra sem mamos: Brasil, 2020.

MANDEL, Ernest. **Introdução ao marxismo**. 4. ed. Porto Alegre: Editora Movimento, 1982.

MOTA, Ana Elizabete; MARANHÃO, Cezar Henrique; SITCOVSKY, Marcelo. As tendências da política de assistência social, o SUAS e a formação profissional. *In*: MOTA, Ana Elizabete (org.**). O mito da assistência social:** ensaios sobre estado, política e sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MOTA, Ana Elizabete; TAVARES, Maria Augusta. Trabalho e expropriações contemporâneas. *In*: MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, Angela (org.). **Cenários, contradições e pelejas do Serviço Social brasileiro.** São Paulo: Cortez, 2016.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Receita e despesas**. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/receita-e-despesas. Acesso em: 25 mar. 2021.

OLIVEIRA, Jordânia Ferreira Mesquita de. O serviço social no atendimento às situações de violação de direitos durante a pandemia COVID-19: relato de experiência em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Teresina. *In*: PEREIRA, Sofia Laurentino Barbosa; CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias. (org.). **Serviço social em tempos de pandemia:** provocações ao debate. Teresina, PI: EDUFPI, 2020.

RODRIGUES, Jovina Moreira Sérvulo; SILVA, Luíza de Marilac Lima da; OLIVEIRA, Tâmara Feitosa. O olhar dos assistentes sociais sobre o auxílio emergencial no contexto pandêmico da COVID-19. *In*: PEREIRA, Sofia Laurentino Barbosa; CRONEMBERGER, Izabel Herika Gomes Matias (org.). **Serviço social em tempos de pandemia:** provocações ao debate. Teresina, PI: EDUFPI, 2020.

SANTANA, Eline Peixoto de; SILVA, Jéssica Aparecida dos Santos da; SILVA, Valdianara Souza da. Histórico da política de assistência social: uma construção lenta e desafiante, do âmbito das benesses ao campo dos direitos sociais. *In*: VI JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 2013, São Luís. **Anais [...]**. São Luís-MA: UFMA, 2013. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo8-direitosepoliticaspublicas/pdf/historicodapoliticadeassistenciasocial.pdf Acesso em: 08 jan. 2021.

SILVA, Mossicleia Mendes da. A política de assistência social e a pandemia: dilemas e desafios para proteção social. *In:* SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS - SINESPP, III, 2020, Piauí. **Anais [...]**. Piauí: Universidade Federal do Piauí, 2020, p. 1992-2005. Disponível em: https://sinespp.ufpi.br/upload/anais/NzU0.pdf?083105. Acesso em: 13 mar. 2021.

SILVA, Percival Tavares da. Precarização do trabalho em tempos de pandemia da COVID-19. *In*: LOLE, Ana; STAMPA, Inez; GOMES, Rodrigo Lima. R. (org.). **Para além da quarentena:** reflexões sobre crise e pandemia. Mórula editorial, 2020.